

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									
Criação Cargo Assessor de Mesa									
Quantidade Cargos	Salário Base/Mês	Média Vale/Mês	Obrigações Patronais/Mês	Total/Mês por cargo	Total Gasto/mês	Vagas a Serem Criadas	2020	2021	2022
Assessor de Mesa	R\$2.004,79	R\$498,75	R\$421,01	R\$2.924,55	R\$2.924,55	1	R\$40.754,74	R\$43.200,02	R\$45.792,02

A) Análise da repercussão da despesa com pessoal

Metodologia de Cálculo

	2020	2021	2022
A) Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	41.108.343,69	41.108.343,69	41.108.343,69
B) Limite legal: 6% - alinea `a` do inciso III art.20	2.466.500,62	2.466.500,62	2.466.500,62
C) Previsão Gastos de Pessoal	1.375.648,85	1.458.187,78	1.545.679,05
D) Previsão criação do cargo	40.754,74	43.200,02	45.792,02
E) Total (C+D)	1.416.403,59	1.501.387,80	1.591.471,07
F) Percentual ((E/A)*1)	3,45%	3,65%	3,87%

B) Análise quanto aos gastos com folha de pagamento

Metodologia de cálculo

	2020	2021	2022
A) Previsão Orçamentária (7% da RREA)	2.179.650,00	2.310.429,00	2.449.054,74
B) Limite legal: 70% - inc. I a VI, art. 29A da	1.525.755,00	1.617.300,30	1.714.338,32
C) Previsão Gastos Folha de Pagamento	1.466.620,85	1.554.618,10	1.647.895,19
D) Previsão criação do cargo	40.754,74	43.200,02	45.792,02
E) Total (C+D)	1.507.375,59	1.597.818,12	1.693.687,21
G) Percentual ((E/A)*1)	69,16%	69,16%	69,16%

E) Análise quanto ao financeiro

Metodologia de Cálculo

	2020	2021	2022
A) Orçamento Legislativo - Duodécimo	2.179.650,00	2.310.429,00	2.449.054,74
B) Previsão Despesas	2.125.320,36	2.252.839,59	2.388.009,96
C) Previsão de Gastos criação cargo	40.754,74	43.200,02	45.792,02
D) Total de despesas no exercício (B+C)	2.166.075,10	2.296.039,60	2.433.801,98
E) Percentual ((D/A)*1)	99,38%	99,38%	99,38%

Memória de Cálculo

1- O valor do salário base, mais o valor das obrigações patronais, mais o vale por mês resulta no total de gastos no mês. Considerou-se para o exercício de 2020: 12 meses, 13º salário , férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias).
2 – Para 2021 e 2022 foi considerado 12 meses de salário, 13º salário e férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias).
3 – Atende ao exigido pelo Art. 20, Inc. III, letra “a”, da Lei Complementar 101/2000, posto que o gasto com pessoal não ultrapassa o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida para o Legislativo Municipal.
4 - Atende ao estabelecido no Art. 29-A, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar 101/2000, visto que não ultrapassa 70% do percentual estabelecido no Art. 29-A, Inc. I a VI, da referida Lei. O limite com gastos de folha de pagamento é verificado em cada exercício financeiro, através do percentual de 7% aplicado sobre o valor da Receita Realizada no Exercício Anterior.
5- O aumento da despesa salarial de que trará este impacto tem previsão financeira junto ao orçamento municipal vigente da entidade. A despesa fica condicionada a suplementação por excesso de arrecadação e/ou ajustes por suplementações/reduções na entidade.

Salto do Jacuí/RS, 16 de janeiro de 2020.

Jane Elizete Ferreira Martins da Silva
Presidente do Legislativo
Ordenador da Despesa